

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — Os membros do Conselho de Apoio ao Director do CNPR representantes dos beneficiários que desempenham as suas funções em permanência a tempo parcial têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% da remuneração de subdirector-geral.

2 — Os restantes membros do Conselho de Apoio ao Director, que não desempenham funções em permanência, têm direito a uma senha de presença, por reunião, de 1/22 da remuneração de subdirector-geral.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Novembro de 2007.

26 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19501/2008

A empresa MILICIAPRO — Artigos de Segurança, L.ª, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua de Entreparedes, 11, 4000-198 Porto, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento e a autorização para alterar o seu objecto social de modo a abranger o exercício desta actividade.

O projecto de alteração do objecto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade.

A empresa MILICIAPRO — Artigos de Segurança, L.ª, cumpre os requisitos cumulativos para autorização do exercício de comércio de armamento previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, autorizo que a empresa MILICIAPRO — Artigos de Segurança, L.ª, inclua no seu objecto social o comércio de bens e tecnologias militares.

6 de Março de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 19502/2008

A empresa OREY — Técnica Naval e Industrial, L.ª, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua de Maria Isabel Saint-Léger, 20, 1300-442, Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento e a autorização para alterar o seu objecto social de modo a abranger o exercício desta actividade.

O projecto de alteração do objecto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade.

A empresa OREY — Técnica Naval e Industrial, L.ª, cumpre os requisitos cumulativos para a autorização do exercício do comércio de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, autorizo que a empresa OREY — Técnica Naval e Industrial, L.ª, inclua no seu objecto social o comércio de bens e tecnologias militares.

2 de Maio de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 19503/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que a mestre Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto passe a prestar colaboração ao meu Gabinete para a realização de estudos e trabalhos de carácter eventual no âmbito das matérias da sua especialidade, em regime de não exclusividade.

2 — A presente prestação de serviços corresponderá uma remuneração mensal equivalente a 70 % da remuneração correspondente a adjunto de Gabinete, incluindo ainda o valor relativo a despesas de representação, a que acrescerá IVA à taxa legal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 19504/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerado, a seu pedido, a mestre Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto, que vinha exercendo as funções de assessora do meu Gabinete, para as quais tinha sido nomeada pelo meu despacho n.º 16 817/2006, de 1 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 19505/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, nomeio para o cargo de subdirector do Instituto de Estudos Superiores Militares, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército e ouvido Conselho de Chefes de Estado-Maior, o coronel tirocinado Frederico José Rovisco Duarte, em substituição do major-general José Ribeirinha Diniz da Costa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da posse.

3 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 19506/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2007, de 16 de Abril, nomeio para o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, sob proposta do respectivo Chefe do Estado-Maior, o tenente-general Mário de Oliveira Cardoso.

2 — Submeta-se à apreciação do Presidente da República, para efeitos de confirmação da nomeação, nos termos do n.º 4 da citada disposição legal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da posse.

4 — Publique-se após confirmação pelo Presidente da República.

3 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 690/2008

Louvo o tenente-coronel de cavalaria NIM 11898185, Rui Manuel da Silva Ferreira pela forma excepcionalmente meritória e empenhada como, desde 9 de Agosto de 2006, desempenhou funções no meu Gabinete, na área das relações externas de defesa.

Oficial inteligente e possuidor de uma sólida cultura geral e militar que lhe conferem reconhecida competência profissional, o tenente-coronel Rui Ferreira evidenciou conhecimentos de excelente qualidade e características pessoais de ponderação e senso comum, que lhe permitiram executar com grande rigor e qualidade as funções que lhe foram atribuídas.

No âmbito das relações externas de defesa, a actividade desenvolvida pelo tenente-coronel Rui Ferreira compreendeu o acompanhamento dos assuntos da Agência Europeia de Defesa, o «*Strategic Lift*» e o relacionamento com a NATO e UE, tendo ainda colaborado nos processos relativos à participação nacional em missões no exterior.

Durante este período, o tenente-coronel Rui Ferreira contribuiu também, na sua área e de forma muito eficiente, para a preparação das participações do Ministro da Defesa Nacional nas audições da Comissão de Defesa da Assembleia da República, nas reuniões do Conselho Superior de Defesa Nacional, Conselho de Ministros e Conselho Superior Militar, e ainda na preparação da documentação de apoio aos encontros e reuniões a nível internacional.

No conjunto das actividades desenvolvidas pelo tenente-coronel Rui Ferreira merece particular referência, porquanto foi especialmente notável, o elevado nível de colaboração que prestou aos trabalhos relativos à reforma da Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas e à reestruturação do ensino superior militar. A este propósito, muito me apraz registar a forma como, em todas as circunstâncias, evidenciou a sua elevada capacidade de análise e síntese das matérias, excepcional erudição e capacidade de expressão escrita e falada, aptidões que, aliadas a uma grande frontalidade, invulgar perspicácia, juízo crítico, perseverança e espírito de iniciativa, são reveladoras de uma brilhante carreira intelectual.